Prefeitura Municipal do Belo Jardim

Rua Siqueira Campos, N°. 220 - Belo Jardim - Pernambuco
☎ - 726 1085 e 726 1230 - CGC - 10.260.222/0001-05
ADM. VALDECI RODRIGUES TORRES 2000/92

LEI Nº 646/88

ESCRITURARIA

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Créditos Suplementares até o limite de Cz$. 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzados), para reforço das verbas orçamentárias.

Art. 2º - Para abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43, § 1º, incises II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 29 de novembro de 1988.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.